

ACBM/FM – 809

Cartão de quitação das mensalidades de Rubens de Mendonça, referente a Companhia Internacional de Capitalização e da Sul América Capitalização S.A.

Rio de Janeiro. 1947

<p>1.º Julho 1946</p> <p>Sul América Capitalização S.A.</p> <p>27, VII / 1946</p> <p>Cuiabá - MT</p> <p>Cantídio Pires</p>	<p>1.º Agosto 1946</p> <p>Sul América Capitalização S.A.</p> <p>Cantídio F. Pires</p> <p>31, VIII / 1946</p> <p>Cuiabá - MT</p> <p>Cantídio Pires</p>	<p>1.º Setembro 1946</p> <p>Sul América Capitalização S.A.</p> <p>Cantídio F. Pires</p> <p>6, X / 1946</p> <p>Cuiabá - MT</p> <p>Cantídio Pires</p>	<p>1.º Outubro 1946</p> <p>Sul América Capitalização S.A.</p> <p>Cantídio F. Pires</p> <p>29, X / 1946</p> <p>Cuiabá - MT</p> <p>Cantídio Pires</p>
<p>1.º Novembro 1946</p> <p>Sul América Capitalização S.A.</p> <p>Cantídio F. Pires</p> <p>14, XI / 1946</p> <p>Cuiabá - MT</p> <p>Cantídio Pires</p>	<p>1.º Dezembro 1946</p> <p>Sul América Capitalização S.A.</p> <p>Cantídio F. Pires</p> <p>14, XII / 1946</p> <p>Cuiabá - MT</p> <p>Cantídio Pires</p>	<p>1.º Janeiro 1947</p> <p>Sul América Capitalização S.A.</p> <p>Cantídio F. Pires</p> <p>14, I / 1947</p> <p>Cuiabá - MT</p> <p>Cantídio Pires</p>	<p>1.º Fevereiro 1947</p>
<p>1.º Março 1947</p>	<p>1.º Abril 1947</p>	<p>1.º Maio 1947</p>	<p>1.º Junho 1947</p>
<p>1.º Julho 1947</p>	<p>1.º Agosto 1947</p>	<p>1.º Setembro 1947</p>	<p>1.º Outubro 1947</p>
<p>1.º Novembro 1947</p>	<p>1.º Dezembro 1947</p>	<p>1.º Janeiro 1948</p>	<p>1.º Fevereiro 1948</p>
<p>1.º Março 1948</p>	<p>1.º Abril 1948</p>	<p>1.º Maio 1948</p>	<p>1.º Junho 1948</p>

SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S. A.

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA - CAPITAL REALIZADO CR\$ 3.000.000,00
SÉDE SOCIAL: RUA DA ALFÂNDEGA, 41 - RIO DE JANEIRO

CARTÃO DE QUITAÇÃO DAS MENSALIDADES DO

TÍTULO N.º 1030966

MENSALIDADE CR\$ 20,00 (VINTE CRUZEIROS)

Sr. RUBENS DE LAMONDÇA

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

A mensalidade deverá ser paga adiantadamente, isto é, no dia 1.º de cada mês, ou, o mais tardar, dentro do prazo estipulado nas Condições Gerais impressas no verso dos títulos, evitando assim que o título incorra nas consequências nelas previstas.

Este "Cartão recibo", que não deve ter rasuras de qualquer especie, fica em poder do portador do título, e contera as quitacoes das mensalidades, com a rubrica do recebedor autorizado e o carimbo oficial da Sociedade.

As cobranças pela Sociedade não são obrigatórias. E' dever do portador do título, sempre que não fôr procurado, realizar o pagamento da mensalidade diretamente à Sociedade (art. 9 do título).

FORM. 3 - 150.000 - 4 - 45 - S. A. C.

1.º Julho 1945	1.º Agosto 1945	1.º Setembro 1945	1.º Outubro 1945
1.º Novembro 1945	1.º Dezembro 1945	1.º Janeiro 1946	1.º Fevereiro 1946
1.º Março 1946	1.º Abril 1946	1.º Maio 1946	1.º Junho 1946

SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO
Sociedade Anonima
CURSAL DE S. PAULO

LIBRE

28. VI. 1946
Culabá - MT
Gantidio Lima

1º de Dezembro de 19	1º de Novembro de 19	1º de Outubro de 19 	1º de Setembro de 19
	1º de Julho de 1947 Cia. Nacional de Capitalizações INÍCIO DE VIGOR DO TÍTULO 1º de Julho de 1947 <i>M. T. Guimarães</i>	1º de Junho de 19	1º de Maio de 19
1º de Abril de 19	1º de Março de 19	1º de Fevereiro de 19	1º de Janeiro de 19

✓ Quitação, será feita mediante a colocação das Estampilhas Federais devidamente carimbadas com data e assinatura do cobrador.

As cobranças pelo agente-cobrador não são obrigatórias, e, assim, se porventura este não se apresentar, É DEVER, do portador do título no prazo nele mencionado, realizar o pagamento da mensalidade à Sociedade (art. 9 do título).

Este «cartão recibo» que fica em poder do portador do título conterá as quitações das mensalidades.

Observação importante - O portador do título deverá regularmente pagar a sua mensalidade no dia do vencimento ou, o mais tardar, no correr do mês em que se dá tal vencimento. Convm não esquecer que si a mensalidade não for paga nesse prazo o título incorrerá nas consequências nele indicadas nas condições gerais.

Residente a *Rio de Janeiro*

Sr. M. T. Guimarães
CAIXA POSTAL 1688 TELEFONE 22-1998
AV. NILÓ PECANHA 12 - 6.º ANDAR
RIO DE JANEIRO

Mensalidade Cr\$ 75,00
TÍTULO N.º 553.575

CARTÃO DE QUITAÇÃO DAS MENSALIDADES

809



1a de Maio de 19	1a de Junho de 19	1a de Junho de 19	1a de Agosto de 19
------------------	-------------------	-------------------	--------------------

1a de Janeiro de 19	1a de Fevereiro de 19	1a de Março de 19	1a de Abril de 19
1a de Setembro 19	1a de Outubro de 19	1a de Novembro de 19	1a de Dezembro de 19

1a de Janeiro de 19	1a de Fevereiro de 19	1a de Março de 19	1a de Abril de 19
1a de Maio de 19	1a de Junho de 19	1a de Junho de 19	1a de Agosto de 19